

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA

PORTARIA Nº 046 - SME, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

(Publicado no DOE em 25/11/2021)

EMENTA: Institui a Coordenação Municipal e o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, nomeia seus membros e dá outros encaminhamentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 71 e incisos; e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96);

CONSIDERANDO a necessidade do monitoramento, avaliação, execução e melhoria do controle operacional, tático e estratégico das ações do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca;

CONSIDERANDO a instituição de um grupo de trabalho que elabore, acompanhe e avalie o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a **Coordenação Municipal do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca**, setor responsável pela elaboração, acompanhamento e avaliação do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca (SME-Ipojuca):

- I. Assistir a implementação do Processo de Planejamento Estratégico entre às diretorias e o gabinete;
- II. Participar da organização de eventos de temas relacionados ao Planejamento Estratégico;
- III. Outras atribuições, pertinentes ao cargo, que sejam solicitadas pelo Presidente do Comitê.

Parágrafo Único: Será nomeado por este ato para a Coordenação Municipal do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca o diretor da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA), o servidor **Drayton José da Costa**, Mat. 0885/2;



Art. 2º Fica instituído o **Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca** para o quadriênio 2021 à 2024, setor auxiliar da Coordenação Municipal do Planejamento Estratégico, com o objetivo de pontuar o refinamento e acompanhamento da implementação do planejamento estratégico.

Art. 3º Ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico compete, monitorar, avaliar e executar deliberativamente o planejamento estratégico da SME-Ipojuca, além de:

- I. Redigir e encaminhar Termo de Conclusão (Relatório de Reunião) e devidos encaminhamentos;
- II. Redigir o Relatório de Monitoramento do Planejamento Estratégico da SME-Ipojuca a qualquer momento, conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação do Ipojuca-PE;
- III. Redigir o Relatório Semestral de Monitoramento do Planejamento Estratégico;
- IV. Elaborar e apresentar o Relatório Anual de Avaliação do Planejamento Estratégico da SME-Ipojuca;
- V. Elaborar e apresentar o Relatório Final das atividades executadas pelo Comitê Gestor.

Art. 4º O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME-Ipojuca) será composto por servidores-membros das Diretorias e do Gabinete da SME-Ipojuca:

- I. Amaro Fernando Campelo da Silva, Mat. 65968 - Diretoria de Infraestrutura (DInfra);
- II. Caio Machado Nascimento, Mat. 71918 - Gabinete da Secretária da SME-Ipojuca;
- III. Cleodon de Melo Ventura, Mat. 995 - Diretoria Administrativa e Financeira (DAF);
- IV. Conrado Valdeci Tavares Santos, Mat. 73091 - Diretoria Administrativa e Financeira (DAF);
- V. Edvaldo da Silva Medeiros, Mat. 2957 - Gabinete da Secretária da SME-Ipojuca;
- VI. Ítalo Moraes de Souza, Mat. 70510 - Diretoria de Desenvolvimento em Ensino (DDE);
- VII. Jorge Augusto Pinto da Silva, Mat. 6038 - Diretoria de Infraestrutura (DInfra);
- VIII. José Walmilson do Rêgo Barros, Mat. 67410 - Diretoria de Gestão Educacional (DGE);



- IX. Júlio César Rufino de Freitas, Mat. 68367 - Diretoria de Gestão Educacional (DGE);
- X. Karla Cristian da Silva, Mat. 66588 - Diretoria de Desenvolvimento em Ensino (DDE);
- XI. Luiz Eduardo Wanderley Buarque de Barros, Mat. 807 - Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA);
- XII. Pedro Ferreira de Lima Filho, Mat. 69982 - Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA).

§1º Será Presidente do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME-Ipojuca) o servidor-membro Luiz Eduardo Wanderley Buarque de Barros, Mat. 807, Gerente de Planejamento (GEPLAN), ligado à DPMA da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca com as atribuições:

- I. Discutir e definir métodos e ferramentas para a execução do Processo de Planejamento Estratégico;
- II. Planejar as ações dos ciclos de planejamento estratégico da Secretaria;
- III. Formular e/ou revisar as ações estratégicas das diretorias e o gabinete;
- IV. Monitorar e avaliar a estratégia do Planejamento Estratégico;
- V. Articular as discussões e encaminhamentos, juntos às diretorias e o Gabinete, sobre temas de grande relevância para Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca;
- VI. Participar da organização de eventos de temas relacionados a Planejamento Estratégico;
- VII. Outras atribuições, pertinentes ao cargo, que sejam solicitadas pela Coordenação Municipal do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca.

§2º Na primeira reunião do Comitê, será eleito um membro para o cargo de secretário, com atribuições:

- I. Articular os membros do Comitê para reuniões;
- II. Agendamento de reuniões;
- III. Organizar os arquivos do Comitê;
- IV. Outras atribuições, pertinentes ao cargo, que sejam solicitadas pelo Presidente do Comitê.



Art. 5º Fica estabelecido que as reuniões devem ocorrer sob o quórum de presença e votação de primeira chamada, em 30 minutos, da maioria simples dos membros do Comitê e em segunda chamada, de mais 15 minutos, de 1/3 dos membros, equivalente a 04 (quatro) membros, mensalmente e/ou por convocação de qualquer membro para reuniões extraordinárias, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo Único: Os membros do Comitê poderão ser convocados em qualquer circunstância contando com o apoio administrativo operacional da Gerência de Planejamento (GEPLAN) da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA) da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME-Ipojuca).

Art. 6º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos, com quórum de presença. Em caso de empate, o voto de desempate ou de qualidade será exercido pelo Presidente.

Art. 7º A formação do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca terá a duração de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período e renovado anualmente, conforme necessidade das demandas oriundas da realidade local e/ou a pedido das diretorias e gabinete.

Art. 8º Uma vez que todos os membros do Comitê Gestor são lotados nesta Secretaria, não há previsão de gastos com diárias e passagens sendo que, a princípio, as reuniões serão realizadas nos espaços disponíveis da SME-Ipojuca ou por videoconferência.

Art. 9º Caberá ao Presidente do Comitê, quando necessário, submeter ao Secretário Municipal de Educação a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros do Comitê Gestor, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrado, de modo fundamentado.

Art. 10 As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA) da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME-Ipojuca), por meio de Termo de Conclusão (Relatório de Reunião) e encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para análise e apreciação.

Art. 11 Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do Comitê Gestor.



Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no que couber.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 04 de novembro de 2021.



FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação